



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
(48) 3721-9102 - <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23820.010428/2025-79

Interessado: @interessados_virgula_espaco@



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 90.226/2025

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade, **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU/UFSC)**, sediado(a) na Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade, Florianópolis-SC, CEP 88036-800, **CNPJ 15.126.437/0034-01, UG-155913**, por meio da Unidade de Compras e Licitações, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, para seleção de propostas para aquisição de **MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLOR. DE SÓDIO + CLOR. DE POTÁSSIO SACHÊ**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, os quais foram aprovados pela Consultoria Jurídica da Ebserh, conforme contido nos autos deste Processo Administrativo.

A(s) contratação(ões) decorrente(s) do presente dispensa será(ão) formalizada(s) por dispensa de licitação, para prestação de serviços, com fundamento no art. 79, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), a partir da seleção da(s) proposta(s) de menor preço e também obedecerá(ão) ao disposto na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945/2016, na Norma - SEI n.º 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH", na Norma Operacional-SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH", na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3/2018, e às exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos seus anexos.

Aquisição do material por dispensa de licitação nos termos do inciso III, b - art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

- **Termo de Referência e anexos:** disponíveis em [Termo de Referência - SEI ATUALIZADO](#) (54141209)

- **Envio das propostas para:** compradireta.hu-ufsc@ebserh.gov.br

- **Data limite para apresentação das propostas:** no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLOR. DE SÓDIO + CLOR. DE POTÁSSIO SACHÊ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.4. Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A fundamentação legal e as normativas aplicáveis encontram-se indicadas no item 3 do Termo de Referência.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a apresentação das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.
- 3.2. A impugnação e o pedido de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail compradireta.hu-ufsc@ebserh.gov.br.
- 3.3. Caberá ao agente competente da Administração decidir sobre a impugnação e o pedido de esclarecimentos no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de recebimento.
- 3.4. Acolhida a impugnação ou o pedido de esclarecimento, será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos fornecedores interessados, se for o caso.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.
- 3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em portal eletrônico mantido pela Ebserh e vincularão os participantes e a Administração.
- 3.7. O dia da apresentação das propostas não é computado para a contagem dos prazos referidos nesta seção.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

- 4.1. Não poderão participar desta seleção os fornecedores:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - c) cujo objeto social e atividades descritas no contrato social não sejam compatíveis com o objeto deste Edital;
 - d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, ressalvada a hipótese prevista no art. 129, parágrafo único, do RLCE 2.0;
- 4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0:
- a) suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
 - b) declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - c) impedida de licitar e de contratar com a União;
 - d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
 - j) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
 - k) contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de interessado, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- 4.3.0.1. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

4.3.1. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses;

4.3.2. o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado;

4.3.3. que estejam sob falência ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.6. Como condição para participação nesta Dispensa de Licitação, o fornecedor apresentará declaração com o seguinte conteúdo:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.7. Será verificado o enquadramento dos fornecedores como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Part es_Relacionadas_aprovada.pdf.

4.3.9. Ao participar desta Dispensa de Licitação, o fornecedor interessado declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/etica-e-integridade/sobre-etica-e-integridade/cee_codigo_de_etica_jun2020.pdf.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preços deverá ser devidamente assinada pelo seu representante legal (comprovação: **Contrato Social ou Procuração do representante legal**) e obrigatoriamente contendo especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.2. quantitativo por embalagem;

5.2.1. nome comercial/ marca;

5.2.2. laboratório de origem/ fabricante;

5.2.3. indicação da apresentação do produto por embalagem;

5.2.4. dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização (se for o caso) e prazo de validade;

5.2.5. número de registro do produto;

5.2.6. prazo de entrega do produto; conforme subitem 8.2 do Termo de Referência;

5.2.7. prazo de pagamento (30 dias, conforme subitem 9.1 do Termo de Referência);

5.2.8. o preço proposto deverá já conter as despesas como impostos, taxas, contribuições, frete, seguros e demais encargos necessários assumidas pelo fornecedor.

5.2.9. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.3. Anexar juntamente à proposta, prospectos, catálogos ou folders para melhor avaliação do produto.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 5.8. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.
- 5.9. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.14. Se a execução do objeto envolver a aplicação de normas que impliquem desoneração tributária, a proposta deverá considerar a desoneração.
- 5.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.18. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias a o exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

- 6.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, elas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados, observado o critério de julgamento.
- 6.3. Em caso de empate, essa situação será informada aos interessados, para que realizem uma disputa final, mediante a apresentação de nova proposta.
- 6.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 6.7. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.8. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Ebserh, será realizada negociação para obtenção de condições mais vantajosas.
- 6.9.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Ebserh.
- 6.9.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.9.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata.
- 6.10. Ainda que o valor esteja dentro do estimado pela Ebserh, será formalizada negociação com o proponente que apresentar a melhor proposta.
- 6.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.13.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.13.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.13.5. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.13.7. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.13.9. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente competente da Administração, desde que não haja majoração do preço.

6.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.17.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.20. Caso seja exigida amostra, deverão ser entregues no local e horário de realização do procedimento para avaliação, sendo facultada a presença de todos os interessados.

6.21.1. Quando solicitadas, as amostras deverão estar **devidamente identificadas com o NOME DO LICITANTE, O NÚMERO DESTA LICITAÇÃO E O NÚMERO DO ITEM a que se referem na CAIXA ou/ EMBALAGEM conforme ANEXO III**, e serem encaminhadas ao setor do Hospital Universitário indicado pelo Agente da Licitação.

DESTINATÁRIO: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA CATARINA - HU-UFSC/EBSERH - Unidade de Compras de Licitações (48) 3721-9102 ENDEREÇO: Rua Professora Maria Flora Pausewang, S/N - Trindade - Florianópolis/SC - CEP: 88036-800 NOME DA EMPRESA: _____ Nº da Dispensa: 90.xxx/2025. ITENS: _____
--

6.21.2. O Licitante deverá encaminhar o **CÓDIGO DE RASTREAMENTO** referente à postagem relacionada ao envio de amostras **para o e-mail:** compradireta.hu-ufsc@ebserh.gov.br, conforme estipulado no Termo de Referência.

6.21.3. As amostras devem ser entregue no entre o horário de 08:00 até as 18:00 (horário de Brasília) de segunda-feira a sexta-feira.

6.21.4. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

6.21.6. O prazo poderá ser prorrogado quando apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do HU-UFSC/EBSERH.

6.21.8. As amostras devem ser entregue no entre o horário de 08:00 até as 18:00 (horário de Brasília) de segunda-feira a sexta-feira.

6.21.10. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Instituição, podendo subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

6.21.12. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

6.21.14. É vedado o fornecimento extra institucional de pareceres técnicos referentes aos produtos testados no HU/UFSC/EBSERH, exceto se formalmente solicitado pela empresa detentora do registro do produto ou pelo representante legal.

6.21.16. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

6.21.18. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

6.21.20. As amostras colocadas à disposição da Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

6.21.22. O endereço para envio das amostras será indicado pelo Agente de Licitação, via E-mail.

6.21.24. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica de suporte é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

6.21.26. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

6.21.28. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

6.21.30. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail compradireta.hu-ufsc@ebserh.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Administração.

6.21.32. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.22.34. Caso a proposta selecionada possua quantitativo inferior ao total previsto, os próximos fornecedores, respeitada a ordem de classificação e as providências previstas nesta seção, também poderão ser contratados para o fornecimento dos bens, até o limite do quantitativo total dos itens.

6.23.36. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, a serem contratados mediante Dispensa de Licitação nos termos do art. 79, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh cujo critério de julgamento será o menor preço.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência anexo a este Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de julgamento das propostas de preço.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf);

8.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.9. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou que atestem condição preexistente à apresentação das propostas, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.16. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.17. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.19. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

8.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa de Licitação.

8.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Ebserh examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. Os critérios de classificação dos fornecedores serão os seguintes: Preço, parecer técnico positivo e situação fiscal regular.

9.2. O fornecimento do material deverá ser em **entrega única**.

10. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. As contratações decorrentes da Dispensa de Licitação serão formalizadas por **nota de empenho**.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. O pedido de entrega será formalizado por Autorização de Fornecimento, através do e-mail afcompras.hu-ufsc@ebserh.gov.br

11.2. O fornecimento do material deverá ser efetuado no prazo máximo de **15 (quinze) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, junto ao Almoxarifado do Hospital Universitário, no endereço: Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina - CEP: 88036-800.

11.3. Os materiais que apresentarem problemas de desempenho na utilização ou que forem entregues fora das condições estipuladas neste pedido deverão ser substituídos imediatamente, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora dos mesmos.

11.4. Os produtos deverão ser entregues com todas as despesas como impostos, taxas, contribuições, frete, seguros e demais encargos necessários assumidas pelo fornecedor.

11.5. Nenhum lote dos produtos fornecidos poderá ser entregue com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade transcorrido.

11.6. Deverá constar na Nota Fiscal ou DANFE, os seguintes dados: Nome comercial do produto; número do registro ou cadastro ANVISA ou MS (Ministério da Saúde); número do Lote/Série, fabricação e validade dos itens.

11.7. Deverá ser enviada cópia da NF eletrônica ao e-mail uace.hu-ufsc@ebserh.gov.br

11.8. Para cada remessa solicitada, dar-se-á preferência a um mesmo lote produzido. Quando não for possível o atendimento deste critério, a nota fiscal deverá discriminar os diferentes quantitativos e lotes respectivos.

11.9. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.10. Na documentação apresentada pela proponente, deverá estar indicado em cada item o registro de produto do Ministério da Saúde. Caso o registro de produto no Ministério da Saúde esteja vencido, será aceito protocolo de petição para revalidação, conforme previsto no sexto segundo parágrafo do art.8º do capítulo III do decreto 8.077/13: "a revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro". Os fornecedores de materiais com registro no Ministério da Saúde/Anvisa deverão apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde - Anvisa, de acordo com a lei 6.360/1976, com a RDC 16.2014, RDC 222/2006, RDC 336/2020, Portaria SVS/MS 344/1998 e alvará de licença sanitária dos estabelecimentos envolvidos na execução da ata/contrato, emitido pelo órgão competente de saúde dos estados, distrito federal ou municípios, de acordo com o regulamentado pelo decreto 8.077/13 de 14 de agosto de 2013 e com base na competência atribuída à Anvisa pela lei 9782/99.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- II - Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN;
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- V - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- VI - Certidão Negativa de Inidôneos - TCU

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. A EBSEH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que

porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6/100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 178 do RLCE 2.0, quais sejam: tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- I - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste certame;
- II - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VI - ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- VII - não mantiver a proposta;
- VIII - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IX - comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

13.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo que assegurará o devido processo legal, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0 e na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 - ou outra que vier a substituí-la, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

13.3. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, afastará a obrigação de reparação integral do dano causado à Ebserh.

13.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral, para ciência e adoção de providências para decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015.

13.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.7. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

13.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência anexo a este Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A participação no presente Dispensa de Licitação implica a concordância, por parte do fornecedor, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 14.3. republicar o presente Edital com uma nova data;
- 14.4. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 14.5. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 14.6. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 14.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na localidade da unidade da Ebserh responsável pela contratação.
- 14.9. Todas as referências de tempo previstas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- 14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Ebserh poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11. As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.
- 14.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [Dispensa Eletrônica](#)
- 14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Ebserh, com base na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

15. ANEXOS

- I - Integram este Edital de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- II - Anexo I - Termo de Referência - 54141209;
- III - Anexo II - Declaração de inexistência de impedimentos
- IV - Anexo III - Modelo de Etiqueta para envio de Amostras

Florianópolis, 16 de Outubro de 2025

(assinado eletronicamente)

Lisandra Elen Souza Valim de Moura
Chefe da Unidade de Compras e Licitações
HU-UFSC/MEC-EBSERH

Portaria nº 2564, de 20/12/2021 - Boletim 1217-21/12/2021

(assinado eletronicamente)

Nélio Francisco Schmitt
Gerente Administrativo
Portaria-SEI/EBSERH nº 216, de 26/10/2022

(assinado eletronicamente)

Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente
Portaria-SEI/EBSERH nº 86, de 27/03/2023



Documento assinado eletronicamente por **Lisandra Elen Souza Valim de Moura, Chefe de Unidade**, em 16/10/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **54342291** e o código CRC **049F0158**.

Referência: Processo nº 23820.010428/2025-79

SEI nº 54342291